



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

PORTARIA Nº 642/2022

DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CONTROLE INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto nº 142/2021 e;

Considerando às imposições legais contidas nos artigos 75 da Lei 4.320/64, 54 e 59 da Lei Complementar 101/00(LRF), 31, 70 e 74 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de obtenção de informações qualificadas para a tomada de decisões, o que trará mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados;

Considerando o Ofício SAF nº 097/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Municipal Sr. **Fabricio Segantini Pizzo**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Fiscal de Tributos**, para atuar como responsável pelo Controle Interno da gestão financeira e administrativa da Fundação Cultural de Serrana, com atuação conjunta com o Tribunal de Contas do Estado, cumprindo-se as disposições legais dos artigos 54 e 59 da Lei Complementar 101/00 (LRF), 31, 70 e 74 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Compreende a designação prevista no *caput* do presente artigo:

- a- Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.
- b- Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.
- c- Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados.
- d- Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Fundação.
- e- Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional.
- f- Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

Art. 2º A ordenação das despesas permanecerá sob a égide do Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Serrana, ficando o responsável coobrigado quanto à legalidade de todos os procedimentos.



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

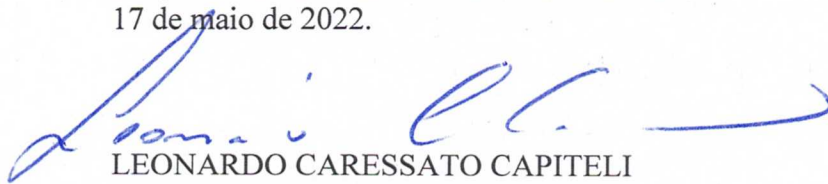
Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§1º Cumprirá ao responsável proceder à completa apuração da legalidade da despesa a ser empenhada, aí abrangidos todos os princípios norteadores da atividade administrativa, em especial a origem, doravante denominada como motivação expressa, o respeito à legislação vigente, com destaque à lei orgânica municipal, aos Estatutos da Fundação Cultural de Serrana e dos servidores públicos municipais, à lei de diretrizes orçamentárias, à Lei Complementar Federal nº 101/00, à Constituição Federal e ao orçamento da Fundação.

§2º No caso de despesa que seja inexigível ou dispensável a realização de licitação, deverá o delegado acompanhar a formalização do processo de dispensa, podendo para tanto requisitar dos departamentos competentes os elementos que entender necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
17 de maio de 2022.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA,
PUBLICADA NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR, E NO DOM



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças